



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, de acordo com a descrição anexada às fls. 02/34.**

**RAZÃO DA ESCOLHA DA FORNECEDORA:** a empresa **NEUROFISIOCLIN - CLÍNICA DE NEUROFISIOLOGIA DE CAMPOS LTDA** apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, conforme comprovam os orçamentos acostados ao processo administrativo.

**VALOR TOTAL: R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Laudos	704	Serviços Médico - Neurologista (laudos em eletroencefalograma)	R\$ 85,00	R\$ 59.840,00

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** os valores constantes do orçamento apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

**CONTRATADA:** **NEUROFISIOCLIN - CLÍNICA DE NEUROFISIOLOGIA DE CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **08.065.097/0001-22**

**PRAZO:** O prazo para execução do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua através do Diretor da Policlínica a partir da emissão da nota de empenho.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** o serviço deverá ser realizado na **POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, Rua Arthur Silva, 125, Centro, Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro - CEP 28.470-000.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no **30º (trigésimo) dia**, após o aditamento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser registrada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e deverá ser atestada por 02(dois) servidores, que não seja o ordenador da despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 10.922, de 2021.



**Artigo 75 - É dispensável a licitação:**

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. 02/34 pela DIRETOR ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE - Enéas Chaves de Oliveira.

Santo Antônio de Pádua, 05/03/2024.

  
Rafael Lyons  
Secretário Municipal de Saúde

**Rafael Lyons**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 16.613-9  
Santo Antônio de Pádua - RJ